

**TERMO ADITIVO Nº 186/2015**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2012, CELEBRADO EM 22 DE MARÇO DE 2012 ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E SOCIEDADE DE ANÁLISES CLÍNICAS RITT LTDA.**

**CONTRATANTE:**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, com sede na Rua Boa Vista, 401, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **LUÍS ANTÔNIO BENVENÚ**, brasileiro, convivente em união estável, CPF nº 484.579.900-63, residente e domiciliado em Santa Rosa, em pleno e regular exercício de suas funções.

**CONTRATADA:**

**SOCIEDADE DE ANÁLISES CLÍNICAS RITT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 87.696.357/0002-15, com sede na Av. Santa Cruz, 550, sala 01, centro, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo seu sócio e responsável técnico, Sr. **CARLOS ANTÔNIO RITT**, Farmacêutico Bioquímico, CPF nº 102.306.610-68, RG nº 7004713496 –SSP/RS, inscrito no CRF/RS sob o nº 1-1250, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado, de acordo com o Contrato celebrado em 22/03/12, com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e em conformidade com o Processo Administrativo nº 2860/11, de 15/12/11, da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, aditivar o referido Contrato, que tem por objeto a realização de **serviços de análises clínicas laboratoriais** pela CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Fica prorrogado o presente Contrato pelo período de 12 (doze) meses contados a partir de 01/01/2016 a 31/12/2016, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato celebrado cujo teto financeiro passará a ser de, no máximo, **R\$ 11.300,00** (onze mil e trezentos reais), mensais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da rubrica orçamentária nº 16.02.10.302.0302.2.147.3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA:**

As demais cláusulas do Contrato celebrado em 22/03/12 e de seus Termos Aditivos que não contrariem o presente, permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Rosa, 28 de dezembro de 2015.

\_\_\_\_\_  
FUMSSAR  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
SOC. DE ANÁL. CLÍNICAS RITT LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

01) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

02) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: